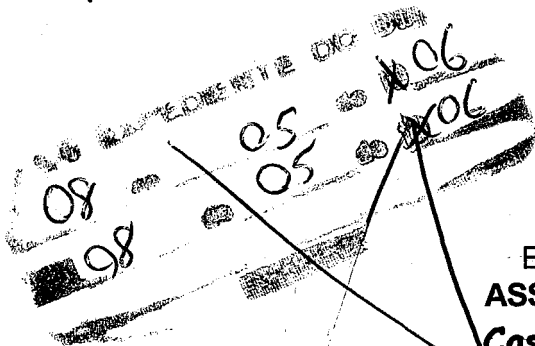




ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

GABINETE DA DEPUTADA IRAÊ LUCENA



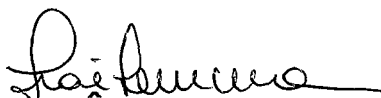
PROJETO DE LEI Nº 175, de 2006

Institui o dia 12 de agosto como Dia Estadual da Mulher do Campo no Estado da Paraíba e dá outras providências.

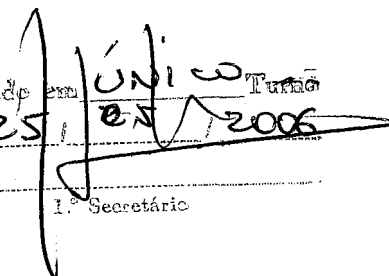
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

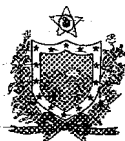
- Art. 1º** - Fica instituído o Dia Estadual da Mulher do Campo a ser celebrado, anualmente, no dia 12 de agosto, em todo o Estado da Paraíba.
- Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 08 de maio de 2006.


IRAÊ LUCENA

Deputada Estadual

Aprovado em 1º Turno
Em 25 de maio de 2006

1º Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

GABINETE DA DEPUTADA IRAÊ LUCENA

Projeto de
Lei n.º 175/06
03
Pessoa

JUSTIFICATIVA

O Projeto que ora submetemos à apreciação dos ilustres membros desta Casa Legislativa e que certamente será aprovado e transformado em lei, tem como principal objetivo mostrar a importância da mulher do campo, figura negligenciada na cultura ocidental, cidadã de segunda classe no País, responsável por mais de 50% da produção mundial de alimentos, sendo 80% na África, 60% na Ásia e 30 a 40% na América do Sul.

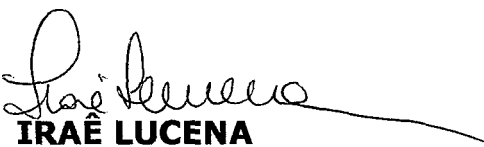
- As mulheres vêm cada vez mais assumindo posição de chefia na atividade rural. Contudo, raramente são reembolsadas pela quantidade de trabalho que realizam e quase nunca são reconhecidas legal ou socialmente pela função.

Com frequência são relegadas no momento da partilha legal e muito raramente tem acesso aos créditos de financiamentos inerentes ao produto agrícola. A elas também é negado o acesso de educação e aos programas de extensão rural.

Todos os anos assistimos a Marcha das Margaridas, que reúne mulheres do campo de todas as partes do País. Elas reivindicam melhoria do salário mínimo, reforma agrária justa, combate à discriminação contra a mulher e violência no campo. Nesses momentos vemos os rostos daquelas que, em silêncio e de sol a sol, vem construindo esperança.

Esta guerreira, a mulher do campo, merece nosso aplauso e apoio. Com a instituição do Dia Estadual da Mulher do Campo, buscamos destacar a importância destas mulheres, destas margaridas, apoio e alicerce da base rural desenvolvida no solo paraibano.

Sala das Sessões, em 08 de maio de 2006.


IRAÊ LUCENA
Deputada Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

SECRETARIA LEGISLATIVA

Proto de
Lei nº 1175/06
04
Pessoa

**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIACÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

Registro no Livro de Plenário
Às fls. _____ sob o nº 1175/06
Em 08/05/2006

Megale Maia
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 08/05/2006

Megale Maia
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em 08/05/2006

[Assinatura]
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 08/05/2006

[Assinatura]
Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ____/____/2006

Secretaria Legislativa
Secretário

À Comissão de Constituição, Justiça e
Relação para indicação do Relator

Em ____/____/2006.

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado

VITAL FILHO

Em 16/05/2006

[Assinatura]
Deputado
Presidente

Assessoramento Legislativo Técnico

Em ____/____/2006

Secretaria Legislativa
Secretário

Apreciado pela Comissão
No dia ____/____/2006

Parecer

Em ____/____/

Secretaria Legislativa

Aprovado em (____) Turno

Em ____/____/2006.

Funcionário

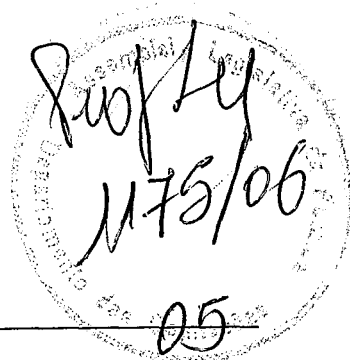
No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura consta
(02) Página (s) e (____)
Documento (s) em anexo.

Em 08/05/2006.

[Assinatura]
Funcionário



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE LEI Nº. 1.175/2006

INSTITUI O DIA 12 DE AGOSTO COMO
DIA ESTADUAL DA MULHER DO
CAMPO NO ESTADO DA PARAÍBA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR : Deputado Iraê Lucena

RELATOR SUBSTITUTO: Frei Anastácio

P A R E C E R Nº 1144/06

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para exame e parecer o **Projeto de Lei Nº 1.175/2006**, de autoria do nobre Deputado Iraê Lucena que institui o dia 12 de agosto como Dia Estadual da Mulher do Campo no Estado da Paraíba e dá outras providências.

Instrução processual em termos. Tramitação na forma regimental.
É o relatório.

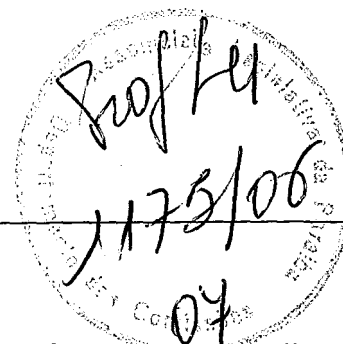
II - VOTO DO RELATOR

O Projeto que ora submetemos à apreciação dos ilustres membros desta Comissão, tem como principal objetivo mostrar a importância da mulher do campo, figura negligenciada na cultura ocidental, responsável por mais de 50% da produção mundial de alimentos, sendo 80% na África, 60% na Ásia e 30 a 40% na América do Sul.

As mulheres vêm cada vez mais assumindo posição de chefia na atividade rural. Contudo, raramente são reembolsadas pela quantidade de trabalho que realizam e quase nunca são reconhecidas legal ou socialmente pela função.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



III - PARECER DA COMISSÃO

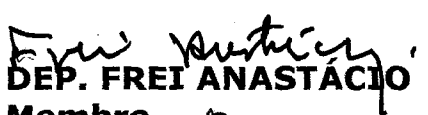
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação é pela aprovação do **Projeto de Lei nº 1.175/2006**, na sua forma original, nos termos do voto do Senhor Relator.

É o parecer.

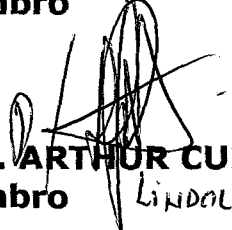
Sala das Comissões, em 17 de maio de 2006.


DEP. BOSCO CARNEIRO JÚNIOR
Presidente


DEP. TRÓCOLLI JÚNIOR
Membro


DEP. FREI ANASTÁCIO
Membro


DEP. EDINA WANDERLEY
Membro

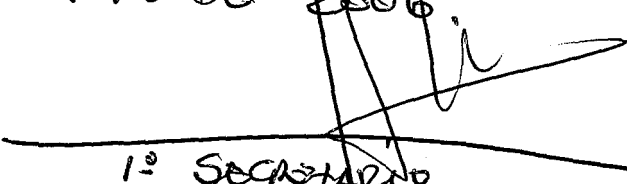

DEP. ARTHUR CUNHA LIMA
Membro *LINDOLFO PIRES*

DEP. VITAL FILHO
Relator


DEP. ZENÓBIO TOSCANO
Membro

Apreciada Pela Comissão
No Dia 18/05/2006

APROVADO O PARECER EM
SESSÃO ORDINÁRIA NO DIA 25
DE MAIO DE 2006.


1.º SECRETÁRIO



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**



Com frequência são relegadas no momento da partilha legal e muito raramente têm acesso aos créditos de financiamentos inerentes ao produto agrícola. A elas também é negado o acesso de educação e aos programas de extensão rural.

Todos os anos assistimos a marcha das Margaridas, que reúne mulheres do campo de todas as partes do País. Elas reivindicam melhoria do salário mínimo, reforma agrária justa, combate à discriminação contra a mulher e violência no campo.

Esta mulher guerreira, do campo, merece o nosso aplauso e apoio. Com a instituição do Dia Estadual da Mulher do Campo, busca-se com este Projeto destacar a importância destas Margaridas, apoio e alicerce da base rural desenvolvida no solo paraibano.

Diante de tais considerações, opino pela constitucionalidade do Projeto de Lei Nº 1.175/2006, recomendando, afinal, por sua aprovação na forma original.

É o voto.

Sala das Comissões, em 17 de maio de 2006.

Fzr *Austina*
Dep. Vital Filho
RELATOR



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Casa de Eptácio Pessoa"

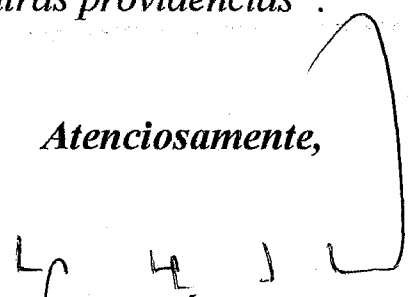
Ofício nº 73/2006

João Pessoa, 25 de maio de 2006

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o Autógrafo do Projeto de Lei nº 1.175/06 de autoria da Deputada Estadual Iraê Lucena que "Institui o dia 12 de agosto como o Dia Estadual da Mulher do Campo no Estado da Paraíba e dá outras providências".

Atenciosamente,


RÔMULO JOSÉ DE GOUVEIA
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
Dr. CÁSSIO CUNHA LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
"Palácio da Redenção"
Praça João Pessoa, S/N – Centro
João Pessoa/PB



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
“Casa de Epitácio Pessoa”

AUTÓGRAFO Nº 73/2006
PROJETO DE LEI Nº 1.175/06

Institui o dia 12 de agosto como o Dia Estadual da Mulher do Campo no Estado da Paraíba e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o **Dia Estadual da Mulher do Campo** a ser celebrado, anualmente, no dia 12 de agosto, em todo o Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, **“Casa de Epitácio Pessoa”**, João Pessoa, 25 de maio de 2006.

La 4 J L

RÔMULO JOSÉ DE GOUVEIA
Presidente